



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

**EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001
CHAMAMENTO PARA REPASSES DA LEI ALDIR BLANC**

O Município de Marinópolis, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor EVALDO RIBEIRO, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no inciso II, do Art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).

1. OBJETIVOS

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da Pandemia de Covid-19.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 O solicitante deverá estar devidamente cadastrado junto ao CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme processo de cadastramento aberto pela Prefeitura Municipal de Marinópolis.

2.2 O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma online ou presencial, no site da Prefeitura Municipal de Marinópolis, <https://www.marinopolis.sp.gov.br/ou> pelo link <https://www.marinopolis.sp.gov.br/lei-aldir-blanc/>.

2.3 Após o cadastramento, o responsável pelo espaço deverá levar a Prefeitura Municipal de Marinópolis os seguintes documentos:

2.3.1 CNPJ com mais de 02 anos de abertura, contendo CNAE de atuação na área da cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

2.3.1.1 Em caso de coletivo cultural (grupo sem CNPJ), apresentar declaração assinada pelos membros contendo Nome Completo, RG e CPF.

2.3.2 Declaração (Anexo I), preenchida e assinada.

2.3.3 Declaração (Anexo II) contendo a faixa de benefício e informe dos dados bancários, preenchida e assinada.

2.3.4 Anexo III preenchido acompanhado dos comprovantes de despesas referentes aos meses de julho, agosto e setembro, outubro e novembro de 2021.

2.3.4.1 Serão aceitos comprovantes como recibos de aluguel, contas de água, IPTU, energia, pagamentos de funcionários e demais despesas inerentes ao funcionamento da atividade cultural do espaço.

2.3.5 Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 21/12/2021, às 17h

2.4 O espaço cultural deverá prestar contas por meio do envio de descritivo financeiro e cópias dos recibos de pagamento das despesas apresentadas no mês subsequente ao repasse do recurso. A contrapartida deverá ser realizada até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos valores com destinação prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

2.4.1 A contrapartida proposta deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Marinópolis e serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

2.4.2 Em caso de não apresentação da prestação de contas financeira e/ou inexecução da contrapartida, ou, ainda, rejeitadas as contas, ainda que parcialmente, será certificado o decurso do prazo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Prefeito Municipal. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Marinópolis. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

2.5 O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, e a comprovação do espaço com despesas de manutenção, como condição para o recebimento de mais de uma parcela.

2.6 A Prefeitura Municipal de Marinópolis, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Marinópolis, sobretudo no item de comprovação de atuação regular.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

3.2 Os recursos serão repassados em conta corrente própria do espaço cultural/empresa.

3.4 A Prefeitura Municipal de Marinópolis poderá, a qualquer tempo, complementar ou revogar este Edital.

3.5 O solicitante isenta a Prefeitura Municipal de Marinópolis de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução da contrapartida apresentada.

3.6 Fica também convencionado que o espaço cultural beneficiário autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros das atividades de contrapartida com finalidade de prestação de contas e divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Marinópolis.

3.7 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (17) 3695-1101.

Marinópolis/SP, 30 de novembro de 2021.


Evaldo Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente no endereço _____ Bairro _____, Marinópolis-SP, CEP 15.730-000, responsável pelo (nome do espaço cultural), DECLARO que:

1. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

2. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

3. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

4. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

5. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.

6. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

7. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

8. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

9. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Em tempo, informo os dados bancários para o repasse do recurso:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Marinópolis/SP, de de 2021.

.....
Responsável pelo espaço / empresa
(assinatura digital não será validada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente no endereço - Bairro _____, Jales-SP CEP 15.700-000, responsável pelo (nome do espaço cultural), DECLARO que em conformidade com os termos do Edital _____, o espaço cultural (nome) está enquadrado na Faixa indicada abaixo, de acordo com os documentos comprobatórios em anexo:

() Faixa I: Indicador de gastos mensais acima de 3 (três) salários-mínimos - valor do subsídio mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

() Faixa II: Indicador de gastos mensais acima de 03 (três) salários-mínimos até 04 (quatro salários mínimos) - valor do subsídio mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

() Faixa III: Indicador de gastos mensais acima de 4 (quatro) até 5 (cinco) salários mínimos - valor do subsídio mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

() Faixa IV: Indicador de gastos mensais acima de 5 (cinco) até 8 (oito) salários mínimos - valor do subsídio mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

ou () Faixa V: Indicador de gastos mensais acima de 8 (oito) salários-mínimos - valor do subsídio mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em tempo, informo os dados bancários para o repasse do recurso:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Marinópolis/SP, de de 2021.

.....

Responsável pelo espaço / empresa
(assinatura digital não será validada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

ANEXO III

INDICADOR DE GASTOS MENSAIS

Item	Critérios	JULHO / 2021	AGOSTO/ 2021	SETEMBRO/ 2021	OUTUBRO/ 2021	NOVEMBRO/ 2021	MÉDIA 05 MESES
1	Despesas com Aluguel						
2	Despesa com energia elétrica (média dos últimos 3 meses de 2019)						
3	Despesa com água (média dos últimos 3 meses de 2019)						
4	Despesa com IPTU						
5	Despesa com funcionários						
6	Outros (detalhar)						
7	Outros (detalhar)						
Total (mensal):							